



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

69  
3

## ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2017, REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, realizou-se na Câmara Municipal de Caçapava, no Plenário "Vereador Fernando Navajas", no prédio sito na Praça da Bandeira, no. 151, a **2ª Audiência Pública para avaliação do Projeto de Lei Complementar Nº 13/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, Fernando Cid Diniz Borges, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.430, de 11 de dezembro de 1970, e alterações, que aprova o Código Tributário do Município de Caçapava e dá outras providências. - **ABERTURA** - Às catorze horas foram constatadas as presenças dos vereadores: Glauco Jannuzzi, Jean Carlo Romão, Milton Gandra, Marcelo do Prado, Jaime Costa e Jorge dos Santos. **O Senhor José Carlos Ferreira, Vice-Presidente da Casa**, toma assento à Mesa para conduzir os trabalhos e diz que a presente audiência tem por finalidade o cumprimento do disposto no artigo 35, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Caçapava e artigo 140/A do Regimento Interno, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo legislativo para apreciação do Projeto de Lei Complementar Nº 13/2017. Diz que serão expostos os motivos da proposta, bem como os esclarecimentos sobre as dúvidas e as anotações de reivindicações, especificamente sobre o tema do projeto. **O Senhor José Carlos** registra a presença do Presidente da ACIC – Associação Comercial e Industrial de Caçapava e convida o representante do Chefe do Executivo, Dr. Marcos Gopfert Cetrone, **Assessor Legislativo**, para fazer a explanação do **Projeto de Lei Complementar Nº 13/2017** – de autoria do Prefeito Municipal, Fernando Cid Diniz Borges, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.430, de 11 de dezembro de 1970, e alterações, que aprova o Código Tributário do Município de Caçapava e dá outras providências. **O Senhor José Carlos Ferreira** solicita ao Senhor Marcos Cetrone que faça a leitura somente das modificações que serão efetuadas no projeto original, anteriormente apresentado. **O Dr. Marcos Cetrone** faz a leitura do projeto, devidamente modificado. (a cópia das modificações que foram lidas está anexa à ata). **Franqueada a palavra aos vereadores: O Senhor Milton Gandra, com a palavra**, diz que os vereadores, em reunião, conversaram com os representantes do Chefe do Executivo a respeito da matéria e foram apresentadas algumas sugestões, as quais deverão ser apresentadas amanhã, em sessão extraordinária. **O Senhor Cetrone** diz que a emenda sugerida atende aos anseios do Chefe do Executivo para receber o montante inicial de arrecadação proposto no projeto. Agradece à forma como os representantes do Executivo foram recebidos pela Câmara e o empenho de todos os vereadores em fazer com que o projeto desse certo. **O Senhor José Carlos passa a palavra ao Senhor Nivaldo Di Franco Filho** passa a fazer os esclarecimentos da parte técnica da propositura. Em resposta à pergunta do Senhor Jean Carlo Romão, diz que desde o ano de 2004 já existe o sistema de recolhimento para os impostos relativos aos cartões de crédito. Afirma que não haverá nenhum aumento de imposto para os comerciantes. Comenta que a presente lei será divulgada para todos os comerciantes e contadores da cidade. Diz que todos os envolvidos estão sendo orientados pela prefeitura. Em resposta à pergunta do vereador Jorge dos Santos, o Senhor Nivaldo diz que os taxistas têm lei própria e são isentos, assim como as empresas de

Q



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

70  
3

telecomunicações. **O Senhor José Carlos Ferreira franqueia a palavra ao público inscrito: O Dr. Marcos Cetrone** tira a dúvida do Senhor Jorge Luiz Rodrigues de Araújo a respeito das mudanças apresentadas no projeto em questão, propostas pelos vereadores. Em resposta às perguntas da munícipe Michele Diniz Barrionuevo, o **Senhor Nivaldo** diz que a presente lei será obrigatória em todos os municípios e passará a vigorar no ano que vem. Diz que não se sabe o impacto que causará nos outros municípios, porque a lei é recente; todos terão que se adequar. Deixa bem claro a todos que a presente lei será amplamente divulgada e orientada a todos os comerciantes. Quer que todos fiquem tranquilos, pois têm conhecimento de que não será possível cadastrar todo mundo até janeiro de 2018. Continua a tirar dúvidas sobre a aplicação de impostos. Em resposta à pergunta do vereador José Carlos Ferreira, deixa claro que os comerciantes não irão pagar nada a mais. Esclarece que já pagam uma taxa pela utilização do cartão e a referida taxa seria uma receita do cartão e o imposto sobre o serviço. Explica que o que irá acontecer é a obrigatoriedade dos comerciantes de cadastrarem suas máquinas de cartões de crédito no município. Acrescenta que a arrecadação será em torno de três milhões e quinhentos mil reais por ano. **O Senhor Marcos Cetrone**, em resposta ao Senhor Marcelo do Prado, entende que o projeto em questão é matéria concorrente e os vereadores podem apresentar emendas. **O Senhor José Carlos Ferreira** agradece os funcionários da prefeitura, que ficaram na Casa para tirar todas as dúvidas dos vereadores sobre o projeto. Nada mais havendo a tratar e não havendo inscrições da plateia, **o Senhor José Carlos Ferreira** agradece a presença de todos e declara encerrada a presente audiência pública, às catorze horas e trinta e nove minutos, sendo esta ata lavrada. Eu, Denise Gonçalves, a redigi e a digitei.

  
José Carlos da Silva Ferreira  
**Vice-Presidente**



**Câmara Municipal de Caçapava**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

71  
3

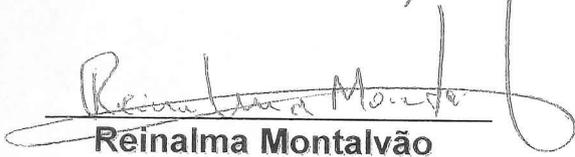
**EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 13/2017**

Ficam suprimidos os dispositivos a seguir, todos enumerados no Art. 1º do projeto de Lei Complementar nº 13/2017:

- a) os §§ 2º, 4º, 5º e 6º do Art. 63-C;
- b) os incisos de I a IX, e os incisos XI, XII, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, bem como os §§ 1º, 2º, 5º e 6º, todos do Art. 64;
- c) o Art. 64-A com seus parágrafos;
- d) o Art. 67 com seus incisos e parágrafo e,
- e) o Art. 68 com seus parágrafos e incisos.

**Plenário “Fernando Navajas”, 28 de setembro de 2017.**

  
\_\_\_\_\_  
**Jean Carlo de Oliveira Romão**  
(Jean Vaca)  
Vereador – PSD

  
\_\_\_\_\_  
**Reinalma Montalvão**  
Vereadora – PSD

  
\_\_\_\_\_  
**José Jaime Costa**  
Vereador – PSD